



## **Edital CIAAM 01/2025 - Seleção de bolsistas de Pós-Doutorado**

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto, e considerando a necessidade de crescente investimento na formação de pessoal qualificado em alto nível para atender às demandas de desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do País, torna público o presente edital para seleção de 2 (dois/duas) candidatos(as) para 2 (duas) bolsas de Pós-Doutorado (PD) no âmbito do Centro de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina (CIAAM). Os pesquisadores selecionados ficarão vinculados ao Instituto de Estudos Avançados da USP (IEA-USP). Neste Edital, além das Normas USP, devem ser consideradas a Resolução nº 8.241/22, a Portaria GR nº 8.716/25 e a Resolução CoPI nº 8.689/2024.

### **1. Valor da bolsa, Reserva Técnica e itens financiáveis**

1.1. A Reitoria da USP concederá 2 (duas) bolsas PD no valor de R\$8.479,20 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais cada, pelo período de 12 meses a contar da data indicada no termo de outorga.

1.2. Será destinado ao(à) selecionado(a) um valor mensal adicional de 10% do valor da bolsa (R\$847,92 – oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à Reserva Técnica.

1.3. O recurso concedido na Reserva Técnica da bolsa poderá ser utilizado para:

1.3.1. custear a participação em eventos;

1.3.2. custear a publicação de artigos ou livros;

1.3.3. custear passagens aéreas;

1.3.4. pagamento de diárias;

1.3.5. outras despesas relacionadas a deslocamentos;

1.3.6. compra de material de consumo para pesquisa, estando vedada a compra de material permanente.

### **2. Quantidade de bolsas a serem concedidas e descrição da finalidade**

O presente edital é específico para a concessão de 2 (duas) bolsas vinculadas às áreas de estudos indicadas a seguir e obedecerá ao que se segue:

**2.1. 1 (uma) bolsa - Área de estudos "Ciência de Dados/Ciências Sociais".**  
Supervisora: Profa. Veridiana Domingos Cordeiro.

2.1.1. Escopo: Coleta, sistematização, tratamento e visualização de dados relativos ao universo da pesquisa científica em Inteligência Artificial no Brasil.

2.1.2. Objetivos:

(i) Revisar e atualizar um mapeamento já realizado sobre as instituições (departamentos, núcleos, centros, laboratórios etc.) com seus respectivos pesquisadores e temáticas pesquisadas, bem como mapear todos os levantamentos de dados já realizados relativos à pesquisa científica em Inteligência Artificial.

(ii) Fazer um levantamento de dados aprofundado com dados quantitativos (número de publicações, periodicidade de publicações, impacto dos canais de publicação) e qualitativos (entrevista com os principais pesquisadores) dos pesquisadores de Inteligência Artificial de base no Brasil.

(iii) Criar um banco de dados sistematizado dos dados mencionados no item (ii) e criar uma visualização em rede de tais dados.

**2.2. 1 (uma) bolsa - Área de estudos "Inteligência Artificial e Decisões Judiciais".**  
Supervisora: Profa. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira.

2.2.1. Escopo: Coleta, sistematização, tratamento de dados sobre decisões judiciais relativas a Inteligência Artificial no Brasil.

2.2.2. Objetivos:

(i) Revisar e aprofundar uma coleta automática já realizada sobre decisões judiciais no Brasil que se relacionem a Inteligência Artificial, bem como mapear todos os levantamentos de dados similares.

(ii) Fazer um levantamento dos temas abordados em decisões judiciais no Brasil relativas a Inteligência Artificial, bem como analisar vieses existentes em decisões tomadas por órgãos do judiciário.

(iii) Criar uma base de dados sistematizada sobre decisões judiciais no Brasil relativas a Inteligência Artificial, permitindo que pesquisadores possam rapidamente acessar decisões e examinar relações entre decisões.

### **3. Elegibilidade**

3.1. O(A) candidato(a) a cada uma das duas bolsas deve possuir título de doutor(a) em Ciência da Computação, Engenharia, Direito, Ciências Sociais, ou áreas correlatas ou similares, obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Em caso de título obtido em instituição estrangeira, o diploma deverá ser avaliado pela Comissão de Seleção que será designada para conduzir o recrutamento nos termos deste Edital.

3.2. Poderão inscrever-se candidatos(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as).

3.3. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem ter ciência de que, se selecionados(as), deverão apresentar, no ato da assinatura do termo de outorga, os seguintes documentos:

3.3.1 - Visto Temporário para pesquisa ou Mercosul;

3.3.2 - Autorização de residência;

3.3.3 - Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), obtida junto à Polícia Federal do Brasil (contato: [dpf.cm.pca.srsp@dpf.gov.br](mailto:dpf.cm.pca.srsp@dpf.gov.br));

3.4. Aqueles(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa nos termos do item 4.2, ou que não tenham seguido as condições acima descritas, terão seu pedido de inscrição indeferido.

3.5. A documentação apresentada será examinada pela Comissão de Seleção e por outras instâncias da USP, durante todo o processo.

### **4. Inscrições**

4.1. Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever em apenas uma das bolsas deste Edital.

4.2. Para inscrição à bolsa de Pós-Doutoramento, os(as) candidatos(as) devem anexar a documentação descrita no item 4.3, por meio do formulário disponível no site <https://ciaam.usp.br/posdoc>.

4.2.1. As inscrições se iniciam na data da publicação e se encerram no dia 30/06/2025, às 17h (horário de Brasília).

4.2.2. Não serão recebidas inscrições por qualquer outro meio.

4.2.3. Não serão aceitas queixas sobre acesso para os interessados que deixarem para fazer inscrição nas últimas 24 horas.

4.3. A documentação abaixo indicada deve estar completa, caso contrário, o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo:

4.3.1 Formulário on-line de inscrição integralmente preenchido, e com upload de arquivos com os seguintes conteúdos e em formato PDF:

4.3.2. Currículo Lattes (CNPq) atualizado;

4.3.3. Cópia de, no mínimo, dois trabalhos produzidos nos últimos cinco anos (publicados ou não) e que o(a) candidato(a) considere que sejam os mais representativos da sua competência na linha temática para a qual se candidata;

4.3.4. Diploma do Doutorado, frente e verso, ou declaração que comprove a concessão do título;

4.3.5. Histórico Escolar do Doutorado;

4.3.6. O Pré-Projeto vinculado ao escopo da bolsa pretendida. O Pré-Projeto será um documento de até cinco páginas, em língua portuguesa, e deverá incluir:

(i) uma justificativa que ateste a familiaridade da pessoa que se candidata com o tema da área/linha escolhida, mostrando a capacidade de fazer dialogar a sua produção anterior com os achados da literatura fundamental no campo;

(ii) o modo como propõe alcançar o objetivo assinalado na linha temática, indicando, para tal, o material e desenho empírico que planeja utilizar, as etapas de trabalho necessárias e os resultados que antevê.

4.3.7. Carta, em português, justificando o interesse de sua candidatura à bolsa do CIAAM e destacando sua experiência na área de estudo e linha temática a que se candidata.

4.4. Caso algum dos documentos para inscrição esteja em língua estrangeira, deverá vir acompanhado, no mesmo PDF, de tradução juramentada.

4.5. No prazo de até 10 (dez) dias após a finalização do período de inscrições, a lista com os nomes de candidatos com inscrições aceitas, bem como a lista dos que tiveram inscrição indeferida, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

4.6. A partir da data da publicação das listas, serão aceitos e apreciados recursos referentes às inscrições indeferidas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, que deverão ser encaminhados ao Coordenador do CIAAM via [ciaam.adm@usp.br](mailto:ciaam.adm@usp.br).

## **5. Comissão de seleção**

5.1. A seleção e avaliação serão conduzidas por uma Comissão nomeada pelo Coordenador do CIAAM, formada por especialistas nas áreas de estudo deste Edital, sendo três (3) membros titulares e um (1) membro suplente.

5.2. O membro da Comissão que tenha sido orientador de um(a) candidato(a), seja na graduação ou pós-graduação, ou tenha alguma proximidade profissional ou pessoal com o candidato, deve solicitar, por escrito, que um dos suplentes assumam sua posição na Comissão para a avaliação desse(a) candidato(a).

## **6. Critérios de seleção**

6.1. Os(As) candidatos(as) deverão demonstrar conhecimento amplo e experiência anterior na área de estudo escolhida.

6.1.1. O conhecimento será avaliado pela qualidade tanto do Pré-Projeto, como dos textos apresentados pelo(a) candidato(a) como melhores exemplos da sua produção.

6.1.2. A experiência anterior na Área de Estudo será objeto de avaliação curricular baseada nas informações proporcionadas no Currículo Lattes (CNPq) do(a) candidato(a), tomando em conta artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos indexados, livro ou capítulo de livro com ISBN e Produção Técnica, bem como estágios em docência e pesquisa e atividades comprovadas de extensão.

6.2. A Avaliação Curricular corresponderá a 40% da nota.

6.3. A avaliação do Pré-Projeto e dos textos exemplares corresponderá a 60% da nota.

6.4. Ambas as avaliações serão conduzidas pelos membros da Comissão de Seleção e a nota final será comunicada pelo Presidente da mesma.

6.5. Ao final da seleção, caso haja empate entre candidatos(as) para a bolsa, o critério de desempate será a pontuação mais alta obtida na avaliação do Pré-Projeto e textos exemplares; persistindo o empate, o desempate será feito por decisão do Presidente da Comissão de Seleção.

6.6 A Comissão de Seleção elaborará a lista por ordem decrescente da nota final. Serão considerados classificados os 10 (dez) primeiros colocados da lista classificatória. Este resultado será homologado e essa lista será publicada no DOE.

6.7. Em observância ao disposto no Art. 4º, 2º da Resolução CoPI 8.689/2024, os planos de trabalho dos bolsistas selecionados deverão ser aprovados pela Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi) do IEA-USP.

6.8. Serão aceitos recursos até 3 (três) dias úteis da publicação, que deverão ser encaminhados ao Coordenador do CIAAM através do email [ciaam.adm@usp.br](mailto:ciaam.adm@usp.br). Findo esse prazo, será publicada a convocação do(a) primeiro(a) colocado(a) de cada Área de Estudo. Caso algum candidato não manifeste interesse, será chamado, sempre, pelo DOE, o próximo classificado da lista. A USP poderá enviar e-mail convocando para manifestação de interesse e comparecimento.

6.9. A lista final publicada de classificados, em ordem de classificação, terá validade de 8 (oito) meses a contar da data da primeira publicação, de forma que os classificados que constam da lista, e que não tenham sido previamente convocados, poderão ser chamados sempre pelo DOE, podendo a USP enviar e-mail ao candidato.

## **7. Disposições gerais**

7.1. As atividades das pessoas selecionadas deverão ser realizadas no Campus Butantã ou no Campus Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

7.2. Para melhor adequação aos objetivos do CIAAM, o Pré-Projeto originalmente encaminhado pelo candidato poderá ser modificado pelo supervisor.

7.3. Caberá ao Centro de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina cadastrar o bolsista selecionado no sistema Atena.

7.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção elaborar relatório circunstanciado, por escrito, sobre o resultado detalhado da seleção, com as pontuações.

7.5. Em caso de dúvida sobre documentação do(a) candidato(a), poderá ser feita diligência a qualquer momento.

7.6. Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail [ciaam.adm@usp.br](mailto:ciaam.adm@usp.br).

7.7. O apoio da Reitoria da USP deverá ser mencionado em todo material de divulgação dos projetos e nas publicações geradas.

## **8. Obrigações dos bolsistas**

8.1. O(a)s bolsistas deverão cumprir as regulamentações dispostas na Resolução CoPI nº 8.689, de 03 de setembro de 2024, na Resolução nº 8.241, de 26 de maio de 2022, e na Portaria GR 8.716, de 26 de fevereiro de 2025.

8.2. Participar das reuniões presenciais no âmbito do CIAAM, sempre que solicitado.

8.3. Não acumular outra bolsa ou estágio pagos com recursos financeiros da USP ou qualquer outra agência de fomento, no período de vigência do plano de trabalho.

8.4. Em caso de afastamento e licença, o(a) bolsista deverá seguir a normativa estabelecida pelo art. 7º e parágrafos da Resolução CoPI nº 8.689, de 03 de setembro de 2024.

8.5. Manter o cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da Universidade durante o período de vigência da bolsa.

8.6. Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo supervisor.

8.7. Entregar relatório de atividades até 30 dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.

8.8. Em caso de solicitação de prorrogação, o prazo e ações se modificam conforme item 9 ("Prorrogação"), abaixo.

## **9. Prorrogação**

9.1. As bolsas poderão ser prorrogadas por até 12 meses, a critério do Comitê Gestor do CIAAM, observando o disposto no artigo 17, § 2º, da Resolução CoPI nº 8.689/2024, e desde que haja disponibilidade de recursos.

9.2. São condições para a prorrogação o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e a aprovação de relatório parcial pelo(a) Supervisor(a) e pela CPqI do IEA-USP.

9.3 Em caso de interesse na prorrogação da bolsa, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser realizado com até 40 dias de antecedência (Resolução CoPI nº 8.689/2024, Art. 14, §1º), incluindo o que segue:

9.3.1. O relatório de atividades parcial e plano de trabalho atualizado e previamente aprovados pelo(a) supervisor(a) para o novo período deverão ser inseridos no Sistema Atena, conforme regras do Programa de Pós-Doutoramento

9.3.2. Inserido o relatório parcial no sistema Atena, caberá à CPqI do IEA-USP fazer a análise de mérito do relatório com aprovação ou não da manutenção do(a) Pós-doutorado(a) no Programa de Pós-Doutoramento.

9.3.3. A prorrogação da bolsa, a ser definida a critério do Comitê Gestor do CIAAM, seja por mérito, seja por disponibilidade de verba, está condicionada à aprovação do relatório parcial de atividades pela CPqI do IEA-USP, do(a) Supervisor(a), e à manutenção do(a) Pós-Doutorando(a) no Programa de Pós-Doutoramento.

9.4. O(A) bolsista contemplado(a) com a prorrogação deverá entregar novo relatório de atividades até 60 dias após a data final do vínculo.

## **10. Prestação de contas**

10.1. Antes de utilizar os recursos relativos à Reserva Técnica, o(a) bolsista deverá informar-se junto ao Comitê Gestor do CIAAM sobre os procedimentos necessários e regras das prestações de contas.

10.2. O relatório final apresentado pelo(a) bolsista deverá ser apreciado pelo(a) Supervisor(a) e pela CPqI do IEA-USP, aos quais caberá decidir pela sua aprovação ou pela reprovação. Em caso de primeira reprovação, o(a) bolsista responderá as diligências que couber ou apresentará novo relatório, em prazo a ser definido pelo(a) Supervisor(a).

10.3. As prestações de contas que se mantiverem em aberto, ou forem reprovadas pela segunda vez, tornam seus responsáveis inelegíveis para os próximos Editais, Programas e auxílios financeiros subvencionados pela Reitoria.

## **11. Desligamento**

11.1. A participação do(a) bolsista poderá ser cancelada a qualquer momento mediante solicitação, devidamente justificada, do(a) próprio(a) ou do supervisor, a ser apreciada pelo Comitê Gestor do CIAAM

11.2. Caberá ao supervisor e bolsista comunicar oficialmente o desligamento do(a) bolsista ao Comitê Gestor do CIAAM antes do processamento da folha mensal.

11.3. Serão causas de desligamento com restituição integral da bolsa:

11.3.1. A não apresentação ou reprovação de relatório(s) do(a) bolsista;

11.3.2. O descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## Cronograma

Período de inscrições	19/05/2025 a 30/06/2025 (até às 17:00)
Divulgação de lista de candidatos com inscrições aceitas e indeferidas	10/07/2025
Período para recursos	11/07/2025 a 15/07/2025
Divulgação de lista dos candidatos por ordem de classificação	29/07/2025
Período para recursos	30/07/2025 a 01/08/2025
Resultado final	07/08/2025
Previsão de início	11/09/2025